



LEI COMPLEMENTAR Nº 3.990, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Altera a Lei Complementar nº 3.977/2022,
que dispõe sobre a Reorganização
Administrativa da Estância Turística de
Salto”.*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Permanecendo inalterados os demais, os incisos I, III, IV e V do art. 138 da Lei
Complementar Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2.022, passam a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 138. (...)

I – 1 (uma) função de confiança de Comandante da GCM (FC-5);

II – (...)

III – 43 (quarenta e três) funções de confiança de Diretor de Divisão (FC-2);

IV – 1 (uma) função de confiança de Gestor de Segurança Institucional (FC-6);

V – 2 (duas) funções gratificadas de Instrutor (FC-4);

(...)”

Art. 2º. Fica acrescido o inciso VIII ao art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 3.977, de
15 de setembro de 2.022, com a seguinte redação:

“Art. 138. (...)

(...)

VIII – 3 (três) funções de confiança de Diretor de Divisão GCM (FC-4).”

Art. 3º. O ANEXO B da Lei Municipal nº 2.811, de 16 de maio de 2007, alterada pela Lei
Complementar Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2.022 passa a vigorar conforme a
redação do ANEXO B desta Lei.



Art. 4º. O ANEXO C da Lei Municipal nº 2.811/2007, de 16 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022 passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO C desta Lei.

Art. 5º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2022.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de novembro de 2022 – 324º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANEXO B - TABELA 14

Secretaria de Defesa Social - Quadro de Chefia, Direção e Assessoramento

Estrutura de Lotação	Denominação do Cargo	Aplicação	Ref.	Provimento	Natureza
Gabinete da Secretaria	Chefe de Gabinete	-	C-4	Livre Escolha	Cargo em Comissão
	Assessor	Assessor de Gabinete	C-1	Livre Escolha	Cargo em Comissão
Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal	Corregedor da Guarda Civil Municipal	-	C-3	Livre Escolha	Cargo em Comissão
Guarda Civil Municipal	Comandante da GCM	-	FC-5	Empregado Efetivo	Função de Confiança
	Subcomandante da GCM	-	FC-4	Empregado Efetivo	Função de Confiança
Divisão de Segurança Institucional	Gestor de Segurança Institucional	-	FC-6	Empregado Efetivo	Função de Confiança
Divisão Operacional	Diretor de Divisão GCM	-	FC-4	Empregado Efetivo	Função de Confiança
Divisão de Controle Operacional	Diretor de Divisão GCM	-	FC-4	Empregado Efetivo	Função de Confiança
Divisão de Ensino	Diretor de Divisão GCM	-	FC-4	Empregado Efetivo	Função de Confiança
	Instrutor	Operacional	FC-4	Empregado Efetivo	Função de Confiança
	Instrutor	Controle Operacional	FC-4	Empregado Efetivo	Função de Confiança
Departamento de Trânsito	Diretor de Departamento	-	C-2	Livre Escolha	Cargo em Comissão
	Assessor	Assessor de Trânsito	C-1	Livre Escolha	Cargo em Comissão
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor de Departamento	-	C-2	Livre Escolha	Cargo em Comissão
Supervisão da Junta Militar	Diretor de Divisão	-	FC-2	Empregado Efetivo	Função de Confiança
Divisão da Defesa Civil	Diretor de Divisão	-	FC-2	Empregado Efetivo	Função de Confiança

ANEXO C - ESCALA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS - Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.811/2007.

ANEXO C - TABELA 2 - Referências e Vencimentos dos Cargos em Comissão

Ref.	Valor
C-1	4.224,00
C-2	5.280,00
C-3	6.600,00
C-4	7.450,00
C-5	11.960,95

ANEXO C - TABELA 3 - Referências e Vencimentos das Funções de Confiança

Ref.	Valor
FC-1	1.700,00
FC-2	2.210,00
FC-3	2.873,00
FC-4	4.855,37
FC-5	6.311,98
FC-6	7.738,32

ANEXO C - TABELA 4 - Referências e Vencimentos das Funções Gratificadas

Ref.	Valor
FG-1	575,00
FG-2	1.150,00
FG-3	1.350,00
FG-4	1.725,00
FG-5	1.950,00
FG-6	2.300,00

